



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Educação

PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR

EXERCÍCIO DE 2021

(Decreto nº881/2017, de 16 de janeiro de 2017)

NOME DA ENTIDADE: **CASA DO MENOR SANTA LÚCIA**

ENDEREÇO: **Rua Goiás, nº 25**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **040/2020**

CNPJ: **47.044.821/0001-93** - Tel. **(16) 3811-3200** / e_mail:
casadomenorsantalucia@hotmail.com

A presente Prestação de Contas referente ao exercício de 2021, do Termo de Colaboração nº 040/2020 repassado à entidade: **CASA DO MENOR SANTA LÚCIA**, cujo valor vem abaixo discriminado, foi analisado pelos abaixo relacionados, segundo os critérios contidos no artigo 189 da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foram consideradas em ordem, quanto ao seu aspecto formal.

Atestamos:

1-	Data do recebimento da Prestação de Contas	04/02/2022
2-	Não foram aplicadas sanções, em razão da regular Prestação de Contas.	
3-	Data da emissão do Parecer Conclusivo	26/04/2022
4-	Data dos repasses e os Valores transferidos: 29/12/2020 550.873.000.015.964	R\$ 80,000,00
5-	Valor repassado no exercício de 2021, fonte de Recurso: MUNICIPAL	R\$
6-	Valor de Aplicação Financeira	R\$ 14,84
7-	Valor disponibilizado no exercício de 2021, pela Casa do Menor Santa Lúcia , somado R\$ 0,00, saldo do exercício anterior e R\$, de Recurso Próprio.	R\$ 80.014,84
8	Demonstrativo das Despesas Incorridas no Exercício: Recursos Humanos Utilidades Públicas Despesas Financeiras e Bancárias	R\$ 78.106,86 R\$ 1,787,98 R\$ 120,00



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Educação

	Total comprovado no exercício de 2021	R\$ 80,014,84
9-	Saldo sujeito à devolução: Tarifas Bancárias (o art. 51 da Lei 13.019/2014 determina que os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente pública isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.) Data da devolução: Valor devolvido através de gastos com recursos próprios da entidade A comprovação de devolução de eventual saldo ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:	R\$ 120,00 .../.../.....
10-	A Entidade localiza-se na Rua Goiás, nº 25 – São Joaquim da Barra – SP – CEP: 14.600-000 – Telefone: (16) 3811-3200	
11-	O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos:	
12-	A finalidade da entidade é desenvolver uma prática educacional integral das crianças atendidas, sejam em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, permitindo às crianças observar, explorar o meio à sua volta:	
13-	O objetivo dos recursos repassados foi para manutenção das atividades educacionais, o resultado atendeu ao fim e economicidade esperados em relação ao previsto em programa governamental:	
14-	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria; e a aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas:	
15-	A regularidade dos gastos efetuados:	
16-	A perfeita contabilização das transações desenvolvidas pela Entidade beneficiária, devidamente atestada pelo controle interno da entidade e da Prefeitura Municipal:	
17-	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:	
18-	As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem:	
19-	O atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade:	
20-	A existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor:	



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Departamento Municipal de Educação

	MARCELO TAZINAFFO NETO – RG: 19.358.206 ANTÔNIO ROBERTO FERIGATO SILVA – RG: 23.101.268 NEIRE BRAGA CALIL BATISTA – RG: 23.215.390-5	
21-	Aprovação da Prestação de contas com ressalvas Existe o gasto com despesas bancárias o qual é indevido, segundo o art. 51 da Lei 13.019/2014 determina que os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente pública isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. Considerando que não teve aplicação com recurso da própria entidade, o apontamento é que se efetive a devolução no valor de R\$ 120,00.	

Maria de Fátima Souza Costa
Diretora do Departamento Municipal de Educação